

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE TUPÃ-SP.

EDITAL DE LEILÃO e de intimação do Exequente **DAVID E DONADON EVENTOS FOTOGRÁFICOS LTDA ME**, bem como da Executada **CATHARINA APARECIDA ELIAS, e demais interessados.**

O Dr. **PAOLO PELLEGRINI JUNIOR**, MM^o. Juiz de Direito do Juizado Especial Cível da Comarca de Tupã/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**,

aos que virem o presente Edital de Leilão do bem móvel, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo processam-se os autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – **Processo nº 1003689-30.2024.8.26.0637** – em que **DAVID E DONADON EVENTOS FOTOGRÁFICOS LTDA ME** move contra a Executada e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.nogueiraleiloes.com.br, o **Leilão (praça única)** terá início no dia **27/05/2026 a partir das 13h00, e encerramento no dia 23/06/2026 às 13h00 (pelo horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que não inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

DO LOCAL DO BEM: Rua José Vicente de Vitta, nº 296, São Carlos/SP.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem móvel será vendido no estado de conservação que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será conduzido pelo gestor judicial/leiloeiro MARCEL NOGUEIRA CARVALHO, JUCESP nº 999, através da plataforma **NOGUEIRALEILOES:** www.nogueiraleiloes.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

Durante o leilão, profissionais da **Nogueiraleiloes** poderão auxiliar os interessados no que se fizer necessário, através do telefone (0 xx 11 4950-9400 / 0 xx 14 3496-2430) ou e-mail (contato@nogueiraleiloes.com.br).

DOS DÉBITOS: Cabe a parte interessada a verificação de eventuais débitos incidentes sobre o bem. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza *propter rem*), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, em conta vinculada ao respectivo

processo, a ser obtida na seção “Minha Conta” do **Portal Nogueiraleiloes**, sob pena de se desfazer a arrematação.

DO PAGAMENTO PARCELADO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar até o início do leilão, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor da avaliação. A proposta conterá, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, conforme regras estabelecidas pelo artigo 895 do NCPC.

DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço de arrematação do bem móvel.

DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão, através da Conta SuperBid Pay, escolhendo a forma de pagamento de sua preferência (boleto bancário ou utilizar saldo digital conforme disponível na seção 'Minha Conta' do **Portal Nogueiraleiloes**.

ENVIO DO PAGAMENTO: Após a realização dos pagamentos, o arrematante deverá encaminhar os respectivos comprovantes juntamente com cópia da certidão de casamento, se o caso, por e-mail (contato@nogueiraleiloes.com.br), a fim de que os mesmos sejam juntados aos autos do processo para expedição da Carta de Arrematação.

Desfeita a arrematação pelo MM. Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao mesmo os valores pagos e relativos ao preço do bem móvel arrematado e à comissão.

DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE DO LANCE - Os lances ofertados são irrevogáveis e irretiráveis. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO / ACORDO: Se a executada, após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado o bem, ficará obrigada a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação do bem, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º §3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo das demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O

ressarcimento será devido somente pela executada, com possibilidade de penhora do mesmo bem, levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto de arrematação pelo juiz ficam dispensadas demais assinaturas, e será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o §4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art.903, CPC/15).

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado. Para retirar o bem arrematado, o arrematante deverá primeiramente retirar no cartório o respectivo “Mandado de Entrega do Bem”. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal

DO INADIMPLEMENTO DO ARREMATANTE: Em caso de inadimplemento do arrematante quanto ao pagamento do valor do bem arrematado ou da comissão devida, no prazo estipulado, poderá o Juízo declarar a ineficácia da arrematação, com a perda, em favor do leiloeiro, do valor eventualmente pago a título de comissão, sem prejuízo da imposição de multa, responsabilização civil pelos danos causados às partes e possibilidade de exclusão do arrematante de futuros leilões judiciais, conforme previsto no artigo 897 do Código de Processo Civil.

RELAÇÃO DO BEM: **UM VEÍCULO VW GOL 1.0, Placa EAR 6407, ANO/MODELO 2008/2008, COR CINZA, DUAS PORTAS.** Obs: *O nobre meirinho assim constou – pneus desgastados, tampa do porta malas amassada, lanterna traseira direita quebrada, pintura desgastada em vários pontos, pequenos amassados na parte frontal lateral esquerda.*

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Não consta nos autos recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem penhorado até esta data. Nos termos do Art. 887 do CPC, caso a executada, cônjuge e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA, para que produza seus fins efeitos de direito.

Tupã/SP, 12 de abril de 2026.

DR. PAOLO PELLEGRINI JUNIOR

MMº. Juiz de Direito do Juizado Especial Cível da Comarca de Tupã/SP